



LEI N.º 1133/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014-2017.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.066, de 29 de novembro de 2013, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei:

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2014-2017, conforme disposto:

Órgão	040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	002	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Programa:	0004	Programa de Desenvolvimento em Infraestrutura
Projeto	3.021	Construção e Reparação de Contenção de Encostas
Valor:	R\$	146.627,77
Classificação Funcional	040002.15.451.0004.3.021.44905100000	

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 04 de fevereiro de 2015.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças